

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

EDITAL Nº 13/2021

Critério para Julgamento: Menor preço global

Data de Abertura: 23/02/2021

Horário da Entrega dos Envelopes: 08h50min

Horário da Abertura dos Envelopes: 09h00min

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CORREDORES, COZINHAS, BANHEIROS, REFEITÓRIOS, ESCADAS E AFINS E ÁREAS EXTERNAS, CALÇADAS, ESCADAS, E AFINS, COM GERENCIAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E COMUNS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações contidas nos Anexos I, VII e VIII do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Termo de referência.

Anexo VIII – Relação das unidades escolares.

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação.

1 - DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 2.012.132,17.

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **08h50min do dia 23 de fevereiro de 2021** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis.

1.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.3.1. Nos casos de Impugnação o (a) subscritor (a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.

1.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.3. As interessadas **poderão** realizar visita técnica, devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Educação, com a Sra. Cristina - telefone (11) 4886-9140 ou com o Sr. Matheus - telefone (11) 4886-9122, nas unidades escolares em data e hora marcada por representante da Licitante devidamente credenciado.

2.4. A visita técnica poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão Pública de realização do Pregão.

2.5. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

2.6. Após a realização da vistoria a declaração será expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

2.7. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. **A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.**

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021

OBJETO: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021

OBJETO: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

5.1.1. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório do valor mensal e bem como o valor total da proposta**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

a) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

b) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

b) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na proposta apresentada, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

c) **Prazo do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

d) **Prazo para início dos serviços:** O início da realização dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

e) **Da execução e locais dos serviços:** Conforme Anexo VII – Termo de Referência e Anexo VIII – Relação das unidades escolares.

f) A licitante vencedora deverá no prazo de até 02 (dois) dia após a sessão do pregão apresentar ao Departamento Central de Compras a Planilha de Composição de Preços para demonstração da exequibilidade da proposta.

g) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

h) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.

5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfeita todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus **ANEXOS**, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos Capítulos 3 a 5.

6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.3. O pregoeiro desclassificará a (s) proposta (s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances,

sendo elas a de **menor preço global**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global**.

7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.

7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificando em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos **previsto** do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e os valores estimados para a licitação.

7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

10.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.3. **Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

10.1.3.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

10.1.3.2. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

10.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo comprovar a quantidade de 50% dos serviços a serem executados. (Obs: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP.

10.1.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta, ressalvando-se a **possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial** mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5.2. Balanço Patrimonial do último exercício social e respectiva demonstração da conta de resultados, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.1.5.3. Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativos elaborados em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, sob pena de inabilitação, dos seguintes indicadores ou índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,5$

$$\text{GEG} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

10.1.5.4. Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

10.1.5.5. Comprovação de que a empresa proponente possui capital mínimo equivalente a, pelo menos, **R\$ 201.213,21 (duzentos e um mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, na data da abertura dos envelopes.

10.2. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, **autenticada**, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

10.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

10.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

10.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;

10.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

10.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de

aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3900.12.361.2012.2041 (Fonte 01: Municipal), n.º 3390.3900.12.365.2012.2051 (Fonte 01: Municipal) e n.º 3390.3900.12.365.2012.2043 (Fonte 01: Municipal), constante do exercício de 2021 e subsequente.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

14.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

14.3. Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

15.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I, VII e VIII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.09. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

16.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sito à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13309-640.

16.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00. Obs. Não serão prestadas informações por telefone/fax/e-mail.

Itu, 09 de fevereiro de 2021.

Walmir Eduardo da Silva Scaravelli

Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

Razão Social da Proponente: _____
 CNPJ: _____ I.E.: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mensal por (R\$)	Valor Total (Doze Meses) (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CORREDORES, COZINHAS, BANHEIROS, REFEITÓRIOS, ESCADAS E AFINS E ÁREAS EXTERNAS, CALÇADAS, ESCADAS, E AFINS, COM GERENCIAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E COMUNS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	R\$	R\$
Valor Total da Proposta			R\$

Valor Global R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____.

E-mail: _____.

ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2021.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº ____/2021, que objetiva _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2021.

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2021, o qual objetiva a _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO IV

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**
(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2021.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2021.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto do item 10.1.3.1. do Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VII

Termo de Referência

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza e Conservação das áreas físicas internas dos prédios das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação; corredores, cozinhas, banheiros, refeitórios, escadas e afins e áreas externas, calçadas, escadas, e afins, com gerenciamento interno de resíduos sólidos recicláveis e comuns, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS BOAS PRÁTICAS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os procedimentos de limpeza a serem executados deverão seguir as técnicas, normas estabelecidas pela legislação vigente, incluindo:

- Capacitar os profissionais da equipe de limpeza para uso das técnicas e equipamentos específicos destinados a limpeza de todas as áreas, com realização de programa de capacitação e desenvolvimento periódico;
- Identificar e ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de execução dos procedimentos de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Realizar a desinfecção da matéria orgânica nos mobiliários antes dos procedimentos de limpeza;
- Não utilizar adornos como: anéis, pulseiras e outros durante a realização dos procedimentos;
- Usar luvas, panos e recipientes de cores diferenciadas padronizadas para cada procedimento;
- Usar técnica com dois recipientes (baldes), sendo um com água e solução detergente ou desinfetante, e outro com água para enxágue;
- Trocar a solução a cada limpeza de sala ou ambiente;
- Ao término dos procedimentos de limpeza, lavar os utensílios e equipamentos utilizados na prestação de serviços com água corrente e detergente neutro (cabeleiras de mop, esfregões, panos, flanelas, escovas, recipientes etc.) na sala de utilidades indicada pela CONTRATANTE;
- Realizar a coleta dos resíduos gerados nas áreas conforme necessidade e frequência quando o conteúdo atingir 80% do volume total do recipiente;
- Utilizar somente produtos para limpeza ou desinfecção, utensílios e materiais que atendam os requisitos básicos das legislações vigentes;

- Os germicidas padronizados somente poderão ser utilizados após comprovação de documentos como; registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) MINISTÉRIO DA SAÚDE e laudos específicos;
- Não utilizar os mesmos materiais de uso nos procedimentos de limpeza de pisos e sanitários (panos, flanelas, mops) na realização dos procedimentos de limpeza de mobiliários e outras superfícies.

1.1. DAS OBSERVAÇÕES E MEDIDAS PREVENTIVAS

- Não substituir escadas por cadeiras;
- Não varrer as superfícies a seco;
- Não misturar produtos de limpeza;
- Não correr nas dependências das unidades;
- Utilizar cintos de segurança para limpeza de janelas e vidros;
- Utilizar escadas de alumínio com degraus revestidos de borracha antiderrapante, que permitam o apoio dos pés com segurança;
- Não manusear equipamentos elétricos com as mãos molhadas;
- Notificar acidentes imediatamente após a ocorrência;
- Não carregar objetos pesados sem tomar as medidas de segurança ergonômicas;
- Proteger as tomadas elétricas de paredes que serão molhadas.

2. DOS TIPOS DE LIMPEZA

A limpeza consiste na remoção de sujidades depositadas nas superfícies inanimadas utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura), e ou químicos (solução detergente, desinfetante, desincrustante) para redução da população microbiana nas superfícies dos ambientes das unidades, a fim de assegurar as condições de higiene com segurança trazendo bem-estar e conforto na qualidade dos serviços prestados.

Limpeza Concorrente: é o procedimento de limpeza diária de todas as unidades, objetivando a manutenção do asseio, abastecimento e reposição dos materiais de consumo diário como sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, etc., coleta de resíduos de acordo com a sua classificação, proporcionando ambiente limpo e agradável.

a) Descrição do Processo:

- Realiza, quando necessário, a desinfecção de matéria orgânica, conforme normas vigentes;
- Troca as luvas para execução das demais etapas e realiza a higiene das mãos e das luvas;
- Recolhe as embalagens contendo resíduos do local, fechando-os com dois nós;
- Realiza o procedimento de recolhimento de sujidades como migalhas, papéis, cabelos e outros, com a cabeleira de mop seco;

- Inicia a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para remoção a sujidade;
- Realiza o enxágue e fricção com álcool 70%;
- Realiza a limpeza do teto, grades de ar condicionado, exaustor, luminárias, janela, vidros, paredes, divisórias e portas/ visores/maçanetas, interruptores e outras superfícies com solução detergente;
- Realiza a lavação mecânica do piso com solução detergente;
- Realiza a lavação do banheiro, iniciando pelo teto, luminária, saída de ar condicionado, exaustor, parede, box de banho pia/ torneiras /gabinete, vaso sanitário e por último o piso;
- Realiza a higienização dos recipientes para resíduos, com solução detergente;
- Despreza o conteúdo dos recipientes (água servida) em local indicado pela contratante;
- Repõe as embalagens para resíduos nos recipientes;
- Retira as luvas e realiza a higiene das mãos e das luvas;
- Repõe os produtos de higiene pessoal (sabonete líquido, papel toalha e higiênico);
- Realiza a limpeza, reorganização e abastecimento do carro funcional de limpeza.

Limpeza Terminal: é o procedimento de limpeza e/ou desinfecção de todas as áreas das unidades, objetivando a redução da sujidade e conseqüentemente da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental.

2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A. ÁREAS INTERNAS – SALAS DE AULA Características: ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem, dotados de conjuntos de mesas e cadeiras para alunos, mobiliário para professor, lousas e murais.

2.1.1. ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos na tabela apresentada a seguir:

DiáriaA limpeza DIÁRIA será realizada em horário que precede o início de cada período de aulas e outras vezes, se necessário	Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando papéis, migalhas e outros: nas superfícies e nos portas-livros das mesas; -nos assentos e encostos das cadeiras; -nas superfícies e prateleiras de armários e estantes;-nos peitoris e caixilhos;-em lousas.
	Varrer o piso do ambiente
	Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira
	Manter os cestos isentos de resíduos e acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante.
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANAL	Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: das superfícies e nos portas-livro das mesas;--dos assentos e encostos das cadeiras;--das superfícies e prateleiras de armários e estantes;--dos peitoris e caixilhos;--de portas, batentes e visores;--das lousas;--dos murais
	Remover as mesas e cadeiras para limpeza do piso.
	Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; exceto em pisos cerâmicos.
	Reposicionar as mesas e cadeiras conforme orientações do Contratante.
	Higienizar os cestos.
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
TREIMESTRAL	Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas.
	Eliminar objetos aderidos à laje ou forro.
	Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante.
	Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

3. DOS MÉTODOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

Limpeza úmida: consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujeira por meio de processo manual ou mecânico. Em áreas com pisos acarpetados a limpeza úmida deverá ser realizada periodicamente com equipamentos adequados para carpetes.

Limpeza molhada: consiste na utilização de água abundante como elemento principal da remoção da sujeira, por meio de processo manual ou mecânico, destinada principalmente para os procedimentos de "lavração" como em banheiros, pisos, pátios.

Limpeza seca: consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira mediante utilização de vassouras (varredura seca) e/ou aspirador. A limpeza com o uso de vassoura é recomendável somente em áreas externas sendo proibido seu uso em áreas internas. Em áreas com pisos acarpetados e tapetes recomenda-se o uso de aspirador ou similar.

4. DAS TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO

a) **Desinfecção:** é o processo aplicado às superfícies inertes, que elimina micro-organismos na forma vegetativa, exceto os esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

A desinfecção consiste em:

- Retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente;
- Descartar o papel em embalagem plástica para resíduo;
- Aplicar a solução desinfetante sobre a área;
- Proceder à limpeza da superfície com água e detergente;

- Secar a superfície.

b) Descontaminação: é o processo de eliminação total ou parcial de carga microbiana resultante de material orgânico em superfícies, tornando-as aptas para o manuseio seguro, por meio de aplicação de um desinfetante.

A descontaminação consiste:

- Aplicar solução desinfetante sobre a matéria orgânica e esperar o tempo recomendado;
- Remover, utilizando luvas, o conteúdo descontaminado com auxílio de papel absorvente;
- Descartar o papel em embalagem plástica para resíduo;
- Proceder à limpeza da superfície com água e detergente;
- Secar a superfície.

5. DOS CONCEITOS DE PRODUTOS

Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os micro-organismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos. Na seleção dos germicidas considerar a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação; ação sobre patógenos; efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos indexáveis, e custos).

Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

Detergentes: não iônico ou aniônico líquido concentrado para limpeza de superfícies com pH entre 6,5 a 7,5. São substâncias tensoativas, solúveis em água que tem como finalidade a limpeza através da redução superficial da água, facilitando sua penetração na superfície, dispersando e emulsificando a sujeira.

Hipoclorito de Sódio 1% estabilizado - atua como desinfetante devido à liberação do cloro ativo, que também é um potente bactericida. Para a desinfecção e descontaminação de equipamentos e superfícies contaminadas com material biológico, utilizam-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 PPM) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido a sua ação corrosiva. Os hipocloritos, assim como os compostos clorados na presença de água produzem ácido hipocloroso e íons hipocloritos que são considerados letais sobre bactérias, alguns vírus e protozoários quando utilizado na concentração efetiva. As diluições de hipoclorito de sódio concentrado (12%) devem ser feitas utilizando-se água filtrada livre de metais pesados, pois estas substâncias aceleram as perdas do teor de cloro ativo que em pouco tempo perde a ação desinfetante. O cloro ativo é inativado em presença de matéria orgânica, de luz solar, detergentes e altas temperaturas (acima de 25C) e pH alcalino, sendo mais ativo em pH ácido, embora menos estável.

Álcool - o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção ou descontaminação de artigos e superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso.

O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra- indicado, pois podem danificá-los.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento de recursos humanos, dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e utensílios em quantidades suficientes e necessárias à execução dos serviços de higiene e limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta do termo de contrato, obriga-se a fornecer:

6.1. Dos produtos padronizados para uso nos procedimentos de limpeza:

I. Solução Desodorizante - detergente biodegradável com aroma floral para uso em banheiros.

II. Detergente neutro - não iônico ou aniônico, líquido concentrado para limpeza de pisos, paredes com pH entre 6,5 a 7,5.

III. Álcool a 70% e Álcool gel asséptico.

IV. Solução Desingraxante.

V. Solução multiuso.

VI. Hipoclorito 1% pronto uso estabilizado.

VII. Lustra móvel, fibraço, desinfetante, detergente neutro, esponja de aço, bobina de pano multiuso descartável, esponja dupla face e escova em plástico com cabos e cerdas

VIII. Produtos específicos para limpeza de metais, couro, alumínio.

IX. Polímeros Acrílicos Sintéticos para tratamento de piso: processo que consiste em aplicar sobre o piso previamente lavado e seco, ceras com polímeros acrílicos sintéticos.

X. Detergente removedor - com isenção de solvente de petróleo.

XI. Base seladora.

XII. Polímero de acabamento - brilho molhado ultra speed base polímero acrílico sintéticos.

Observação: É proibido o uso de sabão ou sapólio em barra.

6.1.1. A CONTRATADA, ainda, deverá fornecer todos os produtos de limpeza necessários e suficientes para execução dos serviços, conforme abaixo segue:

- Água sanitária;
- Balde de plástico;
- Desodorizador de ambiente;
- Cera;
- Ciscador de plástico;
- Desentupidor de vaso sanitário;
- Detergente;
- Desinfetante;
- Removedor para vaso sanitário;
- Escova pequena de mão;
- Fósforo;

- Inseticida spray
- Lixeira grande de plásticos 50 litros com tampa flexível;
- Mangueira plástica de água;
- Pá de lixo com cabo;
- Pano de chão;
- Rodo grande;
- Rodo pequeno;
- Cera líquida
- Sabão em pó;
- Sacos de Lixo Preto (20, 60, 100 e 200 litros);
- Sacos de lixo Branco (60, 100 e 200 litros);
- Vassoura de piaçava;
- Vassoura para vaso sanitário.

6.1.2. Apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado a cópia de toda a documentação da composição química dos produtos a serem utilizados. Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), registro no Diário Oficial e ficha técnica. No caso das soluções desinfetantes, os laudos de eficácia antimicrobiana, realizados em laboratórios credenciados pela ANVISA;

6.1.3. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para estocagem, acondicionamento, diluição e manuseio dos produtos químicos;

6.1.4. Todos os produtos preferencialmente deverão ser de pronto uso. Caso não o seja, a prestadora de serviços deverá instalar central de diluição nas unidades e manter por escrito todas as rotinas de diluição, manuseio e armazenamento.

NOTA: Todos os descartáveis tais como: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e copos descartáveis serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1.5. Das considerações sobre os produtos de limpeza de superfícies fixas:

A utilização de produtos, uso de utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção e/ou descontaminação devem atender as determinações e recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:

6.1.5.1. Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:

Natureza de superfície a ser limpa ou desinfetada/descontaminada;

- Tipo e grau de sujidade;
- Tipo de contaminação;
- Qualidade de água;
- Método de limpeza;

- Segurança na manipulação e uso.

6.1.5.2. Quanto ao tipo de germicida:

- Tipo de agente químico e concentração;
- Tempo de contato para ação;
- Influência da luz, temperatura e PH;
- Interação com íons;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade;
- Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro;
- Necessidade de retirar resíduos após a utilização.

6.1.6 Da documentação necessária referente às soluções desinfetantes a serem entregues nas Unidades, sempre que solicitado:

- Certificado de Registro do Produto expedido pela (DIPROD) Divisão de Produtos do Ministério da Saúde;
- Cópia do Diário Oficial da União;
- Laudo de Eficácia Antimicrobiana expedida pelo INCQS (Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde) ou laboratório credenciado para esse fim;
- Ficha técnica.

7. DO GERENCIAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REICLÁVEIS E COMUNS

Visa a implantar procedimentos adequados para a disposição dos resíduos recicláveis provenientes dos serviços de limpeza das unidades, conforme previsto no presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Recicláveis e obedece às seguintes etapas:

a) Coleta – Será efetuada pelos funcionários da limpeza, devidamente treinados e equipados com luvas, botas, materiais de proteção adequados, que diariamente, no final do expediente, farão o recolhimento dos resíduos previamente selecionados nos espaços/departamentos, etc e acondicionados em sacos plásticos;

b) Transporte – Após o recolhimento, será efetuado o transporte destes Resíduos até o local de Armazenamento dos Resíduos existente na Unidade Geradora.

c) Acondicionamento – Será feito no Local de Armazenamento, que poderá ser no pátio interno, pátio externo, etc, com as seguintes características físicas: céu aberto, acimentado, etc, onde os sacos plásticos recolhidos e previamente selecionados serão dispostos dentro de containers, fornecidos pela Contratante, seguindo a seguinte padronização:

d) Recicláveis – Serão depositados em containers, com identificação padronizada, nas cores Verde/Azul/Amarelo/Vermelho, seguindo a Resolução nº 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

8. DOS RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Manter quadro de funcionários em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas, dimensionando quadro funcional para executar as atividades de limpeza das áreas de acordo com as características de classificação e frequência;

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.3. Selecionar e preparar tecnicamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando-os com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.4. Manter todos os funcionários inclusive os da administração devidamente uniformizados, sendo obrigatória a identificação através de crachás com fotografia recente no início da prestação de serviços, provendo-os dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual). Não será autorizada a permanência de funcionários da CONTRATADA circulando nas dependências das unidades sem identificação funcional.

8.5. Apresentar e manter a Carteira de Vacinação dos funcionários atualizada através do programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba e rubéola;

8.6. Fornecer todos os equipamentos, utensílios, produtos, materiais de higiene e segurança do trabalho aos seus funcionários no exercício de suas funções;

8.7. Realizar por meio de responsável técnico designado, o treinamento admissional dos funcionários assim como todo o Programa de Capacitação e Desenvolvimento Profissional. Os treinamentos deverão ser realizados para os funcionários que realizarão os trabalhos nas Unidades.

8.8. Manter nas áreas durante os turnos de trabalho, quadro de supervisores capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.9. Realizar nos funcionários exames médicos periodicamente (semestral) e dar ciência à CONTRATANTE, bem como exame no ato da admissão e por ocasião de seu desligamento da empresa, cumprindo os postulados legais do Ministério do Trabalho;

8.10. Da necessidade de implementação do programa de capacitação profissional para todos os funcionários:

- Antes do início das atividades dos empregados;
- Periodicidade pré-definida (semestral) para os funcionários do serviço de higiene e limpeza ou conforme necessidade;
- Sempre que ocorrer uma mudança, das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes físicos, químicos e biológicos;
- Assegurar a capacitação técnica aos seus funcionários antes do início das atividades e de forma continuada.

A CONTRATADA deverá emitir previamente o cronograma anual de treinamento com o conteúdo programático à CONTRATANTE, para avaliação e acompanhamento. Após o término de cada treinamento, deverá ser enviado ao gestor de cada Unidade da CONTRATANTE o relatório de conclusão do programa de treinamento com cópia da lista de presença.

8.10.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

8.10.2. Instruir os seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE no cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho como prevenção de sinistro;

8.10.3. Exercer efetivo controle sobre a assiduidade, a disciplina e a pontualidade de seus funcionários;

8.10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme exigência legal;

8.10.5. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nas Unidades de realização dos serviços para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

8.10.6. Assegurar que todo o funcionário que cometer falta disciplinar de natureza grave em uma das unidades, não será mantido nas dependências de execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

8.10.7. Manter profissional que deverá planejar e supervisionar integralmente a execução dos procedimentos;

8.10.8. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados à prestação de serviços;

8.10.9. Nomear encarregados ou supervisores responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Estes encarregados e supervisores terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

8.10.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito por meio dos seus encarregados e supervisores;

8.10.11. Manter funcionário fixo na área de atuação, orientados por meio dos encarregados e supervisores quando em substituição por licença médica, férias, folga ou ausências não previstas;

8.10.12. Manter encarregado ou supervisor responsável para controle nas áreas dos vestiários e ponto;

8.10.13. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

8.10.14. Caberá à CONTRATADA fornecer obrigatoriamente cesta básica, vale refeição e vale transporte aos seus funcionários;

8.10.15. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se por ocorrências que envolvam seus funcionários em furtos, roubos, danos em equipamentos e materiais, assim como quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à CONTRATANTE, bem como a terceiros em função deste contrato providenciando o imediato ressarcimento do prejuízo com comunicação imediata ao gestor das Unidades;

8.10.16. Comunicar ao gestor das unidades sempre que houver alteração do responsável da Unidade acompanhado de justificativa;

8.10.17. Preservar e manter a CONTRATANTE a margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referente aos serviços, responsabilizando expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

9. Do Perfil Profissional para Atuação

Quadro de Operacionais:

- Ser pontual e assíduo.

Quadro de Encarregado e Supervisor:

- Ser pontual e assíduo;
- Ser ético;
- Ter fácil relacionamento;
- Ter postura perante o grupo;
- Conhecer as técnicas de limpeza, rotinas produtos e materiais;
- Ter equilíbrio emocional;
- Ser estratégico para resolução dos problemas;
- Ser criativo e ter capacidade para tomada de decisão.

Das recomendações gerais quanto à aparência pessoal de acordo com a função de cada cargo:

- Banho diário;
- Unhas curtas, limpas e sem esmalte;
- Cabelos curtos ou presos;
- Uniformes limpos, sem manchas, passado, íntegro, com realização de barra sem estar dobrada e confortável (mínimo duas mudas) cuidado com o uniforme e periodicidade de troca;
- Crachá com foto recente uso obrigatório;
- Sexo masculino: barba feita, cabelos curtos.

Observação: O uso de anéis, pulseiras, brincos e outros são proibidos durante a realização das tarefas.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Implantar de forma adequada em conjunto com o gestor da unidade, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender eventuais necessidades para a manutenção de limpeza das unidades requeridas;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar Manual Descritivo (plano) de trabalho, com a descrição das rotinas e técnicas dos procedimentos de limpeza em um único padrão. Descrever as atividades a serem executadas pelos funcionários nas áreas de atuação;

10.3. Apresentar relatório mensal ao gestor da Unidade designado pela CONTRATANTE de cada unidade contendo: dados do programa de treinamento, reciclagem, demissão e admissão de funcionários;

10.4. Refazer serviços de limpeza, conservação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

10.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.6. Proceder à limpeza de mobília concorrente e terminal nas unidades;

10.7. Prestar os serviços de limpeza dentro das técnicas, dos parâmetros e das rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios, inclusive as embalagens para acondicionamento dos resíduos e equipamentos em quantidade, qualidade, tecnologia adequada, seguindo as recomendações das boas práticas, normas, legislações vigentes para a execução dos serviços;

10.8. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus funcionários sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE visando assegurar a continuidade dos serviços prestados;

10.9. Prestar esclarecimento quando solicitado e resolver prontamente às reclamações sobre seus serviços;

10.10. Distribuir nos sanitários materiais de higiene pessoal como: papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento. Esses materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE;

10.11. Responder à CONTRATANTE com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado imediato pelos danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades.

11. DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS

Dos critérios mínimos referentes à legislação de produtos

- Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;
- Portaria nº 15, de 23 de agosto de 1988, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras que as substituem;
- Portaria Ministério da Saúde n.º 2616, de 12 de maio 1998.



Da padronização de materiais e indicação de uso:

MATERIAIS	INDICAÇÃO DE USO
Cabeleira mop úmido (Sistema duplo balde espremedor)	Corredores e demais áreas afins
Pano de piso fechado	Limpeza do piso dos banheiros em geral.
Pano de piso aberto	Limpeza do piso das copas.
Rodos (alumínio)	Uso nos banheiros e áreas externas.
Flanela na cor amarela	Limpeza de mobiliários.
Flanela na cor branca	Limpeza do mobiliário em geral.
Vassouras cerdas em nylon (alumínio)	Limpeza molhada dos banheiros em geral e varrição de pátios externos.
Cabeleira de mop seco	Remover sujidades dos quartos, corredores e áreas afins. Seu uso é anterior ao mop úmido.
Enceradeiras e discos	Tratamento e manutenção dos pisos

Da padronização das cores dos recipientes (baldes) e indicações de uso:

COR DO RECIPIENTE	INDICAÇÃO DE USO
Vermelho	Água e detergente neutro
Azul	Água e detergente neutro (exclusivo para copas)
Amarelo	Água limpa para enxágue (exclusivo para copas)
Cinza	Água e detergente neutro (exclusivo para mobília)
Branco	Água limpa para enxágue (exclusivo para mobília)

Da Padronização de Uniformes:

UNIFORMES - composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, tecido resistente (preferência brim), de cor clara, específico para o uso do funcionário desse serviço, de forma a identificá-lo, de acordo com a sua função;

LUVAS - de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca de cano longo. Para os serviços de coleta interna, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores;

BOTAS - de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante. Para os funcionários da coleta interna, admite-se o uso de sapatos impermeáveis e resistentes, ou botas de cano curto, com as demais características já descritas;

GORRO - de cor branca e de forma a proteger os cabelos;

MÁSCARA - deve ser respiratória, tipo semifacial;

ÓCULOS DE PROTEÇÃO - devem ter lente panorâmica incolor, ser de plástico resistente, com armação em plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação;

AVENTAL - de PVC, impermeável, comprimento abaixo dos joelhos e fechado ao longo de todo o seu comprimento.

Manter padronizados os uniformes para os funcionários (cores diferentes por categoria profissional).

- Identificar todos os equipamentos, materiais e utensílios de sua propriedade com número de patrimônio, de forma a não serem confundidos com similares da propriedade da CONTRATANTE;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, devidamente limpos e higienizados, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em 24(vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- Todos os materiais como: rodos, vassouras, escovas "lavatinas" deverão ter cabos em alumínio, sendo proibida a utilização de materiais em madeira;
- As superfícies verticais (paredes/divisórias) e o teto deverão ser limpos com equipamento sistema de cabo extensor.

11.1. Da Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos:

- Elaborar para cada unidade Cronograma de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos e utensílios;
- Os equipamentos danificados deverão ser encaminhados para manutenção corretiva pela CONTRATADA com retorno em condições de uso no prazo máximo de 24 horas. Caso não ocorra o conserto no equipamento específico no prazo determinado, deverá ser substituído por outro similar em condições para uso;
- Enviar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os dados de atendimento e resolução dos serviços de manutenção dos equipamentos consertados.

11.2. Especificações dos materiais e equipamentos a serem utilizados:

- Todos os materiais químicos empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes;
- As soluções empregadas na desinfecção das áreas descritas deverão ser compostas por germicidas com ação limpadora, de ação bactericida de amplo espectro e boa ação residual, com eficiência comprovada sobre diversas cepas, tais como: *Staphylococcus Aereus*, *Salmonella Choleraesuis* e *Pseudomonas Aeruginosa*. Devendo conter em sua formação: cloreto de alquil benzil amônia sinergizado com glutaldeído tensoativo não iônico, coadjuvantes, em veículos aquosos estabilizado, sem aroma ou corante;
- As soluções empregadas para desincrustação de gorduras deverão ser de alta eficiência e conter em sua formulação: etileno gliocol éter, propileno glicol, éter tensoativo não iônico, silicato alcalino, sequestrantes, corantes e conservantes em veículo aquoso;

12. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção dos profissionais indivíduos durante a realização de determinadas tarefas com riscos biológicos, físicos e químicos. Composto de óculos de proteção, luvas (de borracha de cano longo e curto, procedimento), avental impermeável, máscara, gorro descartável, capa para chuva, cintos de segurança, sapato fechado. Todos os EPIs devem atender as normas de segurança do Ministério do Trabalho e afins.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. Composto de placa sinalizadora, cone, fita zebra e outros.

- Todos os colaboradores que realizarão a limpeza da face superior dos toldos, e que conseqüentemente, estarão sob risco de queda em altura, deverão ser submetidos a Curso de Trabalhos em Altura, conforme Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho;
- Antes de iniciarem as atividades em altura, a respectiva Permissão para Trabalhos Seguros deverá ser preenchida e o pessoal deverá ser cientificado sobre as medidas de controle necessárias;
- Os funcionários que acessarão as lajes das edificações, deverão portar e estarem utilizando: cinto de segurança tipo paraquedista, e esses estarem conectados à linha de vida (por cordas) instalada de forma a que permita os trabalhadores se conectarem a ela em modo "limitador", para que assim se evite quedas a partir do beiral da edificação.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade do fornecimento das luvas descartáveis a serem utilizadas nas limpezas dos mobiliários e das máscaras PFF2(N95) para isolamentos respiratórios.

12.1. Dos EPIs que deverão ser utilizados na coleta dos resíduos:

Equipamentos de Proteção Individual são todos os dispositivos de uso individual, destinados a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

- UNIFORMES - composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, tecido resistente (preferência brim), de cor clara, específico para o uso do funcionário desse serviço, de forma a identificá-lo, de acordo com a sua função;
- LUVAS de PVC - impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca de cano longo. Para os serviços de coleta interna, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores;
- Da padronização das cores de luvas e indicação de uso:
 - Amarela

Limpeza do teto, luminárias, vidros, saída de ar condicionado, parede, remoção de pó e pias.

- Verde

Coleta de resíduos e limpeza dos pisos em geral, limpeza do vaso sanitário.

- Descartável

Limpeza dos mobiliários diversos.

- BOTAS de PVC - impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante. Para os funcionários da coleta interna, admite-se o uso de sapatos impermeáveis e resistentes, ou botas de cano curto, com as demais características já descritas;
- GORRO - de cor branca e de forma a proteger os cabelos;
- MÁSCARA - deve ser respiratória, tipo semifacial;
- ÓCULOS DE PROTEÇÃO - devem ter lente panorâmica incolor, ser de plástico resistente, com armação em plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação;
- AVENTAL de PVC - impermeável, comprimento abaixo dos joelhos e fechado ao longo de todo o seu comprimento.

12.2. Da Obrigatoriedade de Fornecimento dos EPI's:

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente os Equipamentos de Proteção Individual, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

As características recomendadas para os Equipamentos de Proteção Individual devem atender à Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho.

- 12.3. Das Obrigações do Empregado, quanto aos cuidados com os EPI'S:
 - Usá-los apenas para a finalidade a que se destina;
 - Responsabilizar-se por sua guarda e conservação;

- Não utilizar fora da área técnica;
- Comunicar à CONTRATADA, quaisquer alterações que os tornem impróprios para o uso.

Observação: Todos os EPI's utilizados por funcionários que manejam os resíduos de serviços de saúde devem ser lavados e desinfetados diariamente.

13. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá incentivar e promover ações para mobilizar os funcionários quanto às boas práticas de otimização de recursos na redução de desperdícios, poluição que se pautam por pressupostos, que deverão ser observados tanto pela CONTRATADA como pela CONTRATANTE:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e ou poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

14. DAS OBRIGAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1. Fazer a supervisão e avaliação dos serviços por preposto designado. As avaliações deverão ser realizadas nas áreas em conjunto com o preposto da CONTRATANTE. Após deverá ser emitido relatório das não conformidades em três vias que seguirão: a primeira para o preposto da CONTRATADA para providências imediatas; a segunda anexada à liberação da fatura mensal; e a terceira para arquivo do gestor;

14.2. Realizar o controle de qualidade dos serviços prestados mediante formulário padronizado;

14.3. Realizar o relatório de vistoria de não conformidades da qualidade dos serviços prestados, mediante formulário padronizado;

14.4. Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços;

14.5. Proceder à retirada do material dos armários, antes da limpeza, assim como a sua reposição após o término do procedimento;

14.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os funcionários das unidades e os da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;

14.7. Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em todos os locais onde se faça necessário seus serviços;

14.8. Prestar aos funcionários da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

14.9. Será responsável pela disponibilização dos materiais descartáveis tais como: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e copos, que serão repostos pela CONTRATADA, exceto para o Paço, Guarda e Rodoviária Municipal;

14.10. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente e por prepostos designados, podendo para isso:

14.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

14.12. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

14.13. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

15. Composição da Equipe

A composição da equipe será definida de acordo com a carga horária, constante no Modelo de Proposta, **devendo ter no mínimo 46 (quarenta e seis) funcionários e 1 (um) encarregado.**

Informamos que para o quantitativo definido para a equipe, foi utilizado como parâmetro CADTERC da Secretaria de Planejamento de São Paulo, e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal.

16. Relação das unidades vinculadas à secretaria municipal de educação conforme anexo VIII – Relação das Unidades Escolares.

Maria Estela Binelli Bresciani Santos
Diretora Departamento Educação Infantil

Walmir Eduardo da Silva Scaravelli
Secretário Municipal de Educação



Anexo VIII

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

PLANILHA DAS UNIDADES ESCOLARES CRECHES E CRECHES/EMEIs - TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA															
ITEM	UNIDADES ESCOLARES CRECHES E CRECHES/EMEIs	ENDEREÇO	CEP	ÁREAS (m²)	DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES I										
					CONSTRUÇÃO	RECEPÇÃO	DIRETORIA	COORDENADORIA	SECRETARIA	SALA DE PROF.	SALA DE SAÚDE	WC ADM.	COPA	WC FUNC.	SALA DE AULA
1	CEAPI - CENTRO DE APOIO A INFÂNCIA	Rua Leonardi Piunti, 301, Bairro São Luis	13302110	532,78			1				1		1	2	4
2	CRECHE MUNICIPAL RECANTO DA PRECE	Rua Osvaldo Teixeira da Silva, nº 532, Vila Martins	13308220	528,84			1		1		1	1	1		
3	CRECHE MUNICIPAL PROF. ADELAIDE NATALINA CASTANHO CARNEIRO TEIXEIRA	Av. Alfredo Savi, 560, Jd. Novo Itu	13301180	668,30			1		1	1		1	2		
4	CRECHE MUNICIPAL ALICE TEREZA G. SCALET	Rua Benedita L. de Campos, 55 - Vila Vicentina	13309037	528,17			1				1	1	1		2
5	CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	Rua Capitão Evandro Mureb, 44 - Vila Esperança	13311580	638,16			1			1	1	1	2		
6	CRECHE MUNICIPAL FELIPE PERES TONON	Av. Dr. Ulisses de Moraes, 536 - Jd. São Judas	13304770	564,50			1		1	1		1	2		
7	CRECHE MUNICIPAL PROF. ILDECY ALVES DOS SANTOS	R. João Coan, 115 - Parque Residencial Guitti	13310511	1.118,48	1	1			1	1	1	2		2	
8	CRECHE MUNICIPAL ITU BRASIL	Rua Mairinque, s/n - Bairro Cidade Nova	13308111	662,62			1				1		2		1
9	CRECHE MUNICIPAL LUCY FRANCO MONTORO	Av. Ulisses de Moraes, 326 - Jardim São Judas	13304770	426,20			1				1	1	1	1	
10	CRECHE MUNICIPAL MARIA SUELI TRETTEL PELISAM	Rua Calêndula, 400 - Parque Residencial Estância Bom Viver	13312116	1.118,48	1	1			1	1	1	2		2	
11	CRECHE MUNICIPAL PROFª. MARIA THEREZINHA C. M. PEREIRA	Rua Dom. Manoel S. D'Elboux, 221 - Jardim Novo Itu	13301170	475,41			1				1		1		1
12	CRECHE MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Arturo Ianni, s/n - Vila Ianni	13313521	578,35			1				1	1	1	1	
13	CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Gabriel Leite Carvalho, 104 - Vila Nossa Senhora Aparecida	13311360	651,26	1	1					1	1	1	1	
14	CRECHE MUNICIPAL OSWALDO MORAES	Rua Fernando Dias Ferraz, s/n, Jd. Aeroporto	13304631	320,61			1				1				
15	CRECHE MUNICIPAL PROFª DIRCE CRISTINA FRANCISCHINELLI MILANI	Rua Ângelo Spinosa, 273, Vila Vivenda	13300143	813,78	1	1			1	1		2	1	2	4
16	CRECHE MUNICIPAL PROFª. LUCILA ZAPAROLLI VALENTE DE ALMEIDA	Rua Alzira Proença Januário, 721 - Parque Residencial Itaim II	13310690	564,50			1		1	1			1	2	
17	CRECHE MUNICIPAL PROFª. REGINA PAVANI TIRABASSI	Rua Prof. Alfredo Gomes, 07, Jd. Aeroporto	13304730	891,68	1	1			1	1			1	2	3
18	CRECHE MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Paulino Benedito Ferrari, 223 - Parque Jardim das Rosas	13310525	661,72	1	1			1	1	1	2	1	1	
19	CRECHE MUNICIPAL SÉRGIO CAMILO DACCACHE	Rua Benedito Leite Marques, 10, Pq. Residencial São Camilo	13309814	1.118,48	1	1				1	1	2		2	
20	CRECHE MUNICIPAL TERESA DE AVILA	Rua Joaquim Antonio de Freitas, 260 - Pq. Jd. Das Rosas	13310530	567,08			1		1	1	1	2		2	
21	CRECHE MUNICIPAL VILA MARTINS	Rodovia SP 79, s/n, Vila Martins	13308200	386,32			1				1	1	1	1	
22	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI ANTONER MONTEIRO CARVALHO	Rua Osasco, s/n - Bairro Cidade Nova	13308093	467,88			1			1		1	1	1	8
23	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	Rua Diácono Julio César Eymael, 253 - Jd. Europa	13300003	1.073,15			1				1	1		2	4
24	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI MAESTRO AGOSTINHO	Rua Osório Florencio D'Elboux, 265 e 277 - Jardim Aeroporto	13304740	379,13	1	1			-	-	-	-	1	1	2
25	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO C. PEREIRA	Rua Pedro Bussaglia, 187 - Cruz das Almas	13310431	279,82			1							6	
26	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR ANTHENOR FRUET	Av. Lua, s/nº - Jardim Novo Mundo	13308440	462,25			1			1				1	5
27	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR JOSÉ MOTTA NAVARRO	Rua Osvaldo T. da Silva, 130 - Vila Martins	13308220	601,58			1			1				1	8
28	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR MARIO MACEDO JUNIOR	Av. Brasil Bernadini, 270 - Bairro Brasil	13304360	1.992,10	1	1			1	1				1	16
29	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PRUDENTE DE MORAIS	Av. Ernesto Fávero, 480 - Bairro Rancho Grande	13309290	839,36			1							1	10
30	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR ARY CARICATTI	Rua Penápolis, s/n - Cidade Nova	13308041	446,10			1					1			5
31	EMEI PROFESSORA MARIA DAS DORES L. SAMPAIO	Rua Osvaldo T. da Silva, 647 - Vila Martins	13308220	397,30			1			1				1	6
32	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI SYLVIA COVAS	Rua Paulo Steiner, 131 - Vila Bandeirantes	13313212	633,64			1			1		1		2	6
33	REDE SABER EDUCAÇÃO INTEGRAL DE ITU	Rua Sorocoba, 922 e 936 - Cruz das Almas	13310335	4.401,06	1	1			2	1	1	1	2	1	2

PLANILHA DAS UNIDADES ESCOLARES CRECHES E CRECHES/EMEIs - TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

ITEM	UNIDADES ESCOLARES CRECHES E CRECHES/EMEIs	ENDEREÇO	CEP	ÁREAS (m²)											WC ALUNOS.
				CONSTRUÇÃO	SALA BERÇÁRIO	SALA MATERNAL	SALA REPOUSO	FRAUDÁRIO	SALA GRÊMIO	SALA DE REFORÇO	SALA INFORM/VIDEO	SALA USO MULT./BRINQ./LEIT	BIBLIO TECA		
1	CEAPI - CENTRO DE APOIO A INFÂNCIA	Rua Leonardi Piuñti, 301, Bairro São Luis	13302110	532,78		1						2			2
2	CRECHE MUNICIPAL RECANTO DA PRECE	Rua Osvaldo Teixeira da Silva, nº 532, Vila Martins	13308220	528,84	2	7									2
3	CRECHE MUNICIPAL PROF. ADELAIDE NATALINA CASTANHO CARNEIRO TEIXEIRA	Av. Alfredo Savi, 560, Jd. Novo Itu	13301180	668,30	2	2	1				1			3	
4	CRECHE MUNICIPAL ALICE TEREZA G. SCALET	Rua Benedita L. de Campos, 55 - Vila Vicentina	13309037	528,17	1	2	1							2	
5	CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	Rua Capitão Evandro Mureb, 44 - Vila Esperança	13311580	638,16	4	4								2	
6	CRECHE MUNICIPAL FELIPE PERES TONON	Av. Dr. Ulisses de Moraes, 536 – Jd. São Judas	13304770	564,50	2	2	1				1			3	
7	CRECHE MUNICIPAL PROF. ILDECY ALVES DOS SANTOS	R. João Coan, 115 – Parque Residencial Guitti	13310511	1.118,48	4	4	6	4			1	1		2	
8	CRECHE MUNICIPAL ITU BRASIL	Rua Mairinque, s/n - Bairro Cidade Nova	13308111	662,62	2	2								2	
9	CRECHE MUNICIPAL LUCY FRANCO MONTORO	Av. Ulisses de Moraes, 326 - Jardim São Judas	13304770	426,20	2	4								2	
10	CRECHE MUNICIPAL MARIA SUELI TRETTEL PELISAM	Rua Calêndula, 400 – Parque Residencial Estância Bom Viver	13312116	1.118,48	4	4	6	4			1	1		2	
11	CRECHE MUNICIPAL PROFª. MARIA THEREZINHA C. M. PEREIRA	Rua Dom. Manoel S. D'Elboux, 221 - Jardim Novo Itu	13301170	475,41	2	4								2	
12	CRECHE MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Arturo Ianni, s/n - Vila Ianni	13313521	578,35	2	3					1			2	
13	CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Gabriel Leite Carvalho, 104 – Vila Nossa Senhora Aparecida	13311360	651,26	2	3					1			1	
14	CRECHE MUNICIPAL OSWALDO MORAES	Rua Fernando Dias Ferraz, s/n, Jd. Aeroporto	13304631	320,61	3	3								2	
15	CRECHE MUNICIPAL PROFª DIRCE CRISTINA FRANCISCHINELLI MILANI	Rua Ângelo Spinosa, 273, Vila Vivenda	13300143	813,78	2	2		1				1		2	
16	CRECHE MUNICIPAL PROFª. LUCILA ZAPAROLLI VALENTE DE ALMEIDA	Rua Alzira Proença Januário, 721 – Parque Residencial Itaim II	13310690	564,50	2	2	1				1			3	
17	CRECHE MUNICIPAL PROFª. REGINA PAVANI TIRABASSI	Rua Prof. Alfredo Gomes, 07, Jd. Aeroporto	13304730	891,68	1	2		1						2	
18	CRECHE MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Paulino Benedito Ferrari, 223 - Parque Jardim das Rosas	13310525	661,72	3	5					1	1		2	
19	CRECHE MUNICIPAL SÉRGIO CAMILO DACCACHE	Rua Benedito Leite Marques, 10, Pq. Residencial São Camilo	13309814	1.118,48	4	4	6	4			1	1		2	
20	CRECHE MUNICIPAL TERESA DE AVILA	Rua Joaquim Antonio de Freitas, 260 – Pq. Jd. Das Rosas	13310530	567,08	4	4									
21	CRECHE MUNICIPAL VILA MARTINS	Rodovia SP 79, s/n, Vila Martins	13308200	386,32	2	2	1							4	
22	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI ANTENOR MONTEIRO CARVALHO	Rua Osasco, s/n – Bairro Cidade Nova	13308093	467,88							1			2	
23	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	Rua Diácono Julio César Eymael, 253 – Jd. Europa	13300003	1.073,15	4	6					1			5	
24	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI MAESTRO AGOSTINHO	Rua Osório Florencio D'Elboux, 265 e 277 - Jardim Aeroporto	13304740	379,13	-	-	-	-	-	-	1	1	-	2	
25	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO C. PEREIRA	Rua Pedro Bussaglia, 187 - Cruz das Almas	13310431	279,82							1			2	
26	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR ANTHENOR FRUET	Av. Lua, s/nº - Jardim Novo Mundo	13308440	462,25							1			4	
27	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR JOSÉ MOTTA NAVARRO	Rua Osvaldo T. da Silva, 130 - Vila Martins	13308220	601,58							1	1		3	
28	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR MARIO MACEDO JUNIOR	Av. Brasil Bernadini, 270 – Bairro Brasil	13304360	1.992,10							1	2			
29	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PRUDENTE DE MORAIS	Av. Ernesto Fávero, 480 - Bairro Rancho Grande	13309290	839,36							1	2		2	
30	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR ARY CARICATTI	Rua Penápolis, s/n - Cidade Nova	13308041	446,10							1	1		3	
31	EMEI PROFESSORA MARIA DAS DORES L. SAMPAIO	Rua Osvaldo T. da Silva, 647 - Vila Martins	13308220	397,30							1	1		2	
32	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI SYLVIA COVAS	Rua Paulo Steiner, 131 - Vila Bandeirantes	13313212	633,64							1			2	
33	REDE SABER EDUCAÇÃO INTEGRAL DE ITU	Rua Sorocoba, 922 e 936 - Cruz das Almas	13310335	4.401,06		1					1	4	1	4	

PLANILHA DAS UNIDADES ESCOLARES CRECHES E CRECHES/EMEIs - TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

ITEM	UNIDADES ESCOLARES CRECHES E CRECHES/EMEIs	ENDEREÇO	CEP	ÁREAS (m²)											
				DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES III											
				CONSTRUÇÃO	WC P.N.E.	LACTÁRIO	AMAMENTAMENTO	COZINHA	DESPENSA	REFEITÓRIO	CANTINA	SALA ED. FÍSICA	PÁTIO COBERTO	PÁTIO DESCOBERTO	PALCO/ANFITEATRO
1	CEAPI - CENTRO DE APOIO A INFÂNCIA	Rua Leonardi Piunti, 301, Bairro São Luis	13302110	532,78				1	1	1			1	1	
2	CRECHE MUNICIPAL RECANTO DA PRECE	Rua Osvaldo Teixeira da Silva, nº 532, Vila Martins	13308220	528,84	1	2		1	1	1			1	1	
3	CRECHE MUNICIPAL PROF. ADELAIDE NATALINA CASTANHO CARNEIRO TEIXEIRA	Av. Alfredo Savi, 560, Jd. Novo Itu	13301180	668,30	2	1		1	1	1			1		1
4	CRECHE MUNICIPAL ALICE TEREZA G. SCALET	Rua Benedita L. de Campos, 55 - Vila Vicentina	13309037	528,17			1	1	1	1			1		
5	CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	Rua Capitão Evandro Mureb, 44 - Vila Esperança	13311580	638,16				1	1	1			1		
6	CRECHE MUNICIPAL FELIPE PERES TONON	Av. Dr. Ulisses de Moraes, 536 – Jd. São Judas	13304770	564,50	2	1		1	1	1			1		1
7	CRECHE MUNICIPAL PROF. ILDECY ALVES DOS SANTOS	R. João Coan, 115 – Parque Residencial Guitti	13310511	1.118,48	2	1	2	1	1	1			1		1
8	CRECHE MUNICIPAL ITU BRASIL	Rua Mairinque, s/n - Bairro Cidade Nova	13308111	662,62				1	1	1			1		
9	CRECHE MUNICIPAL LUCY FRANCO MONTORO	Av. Ulisses de Moraes, 326 - Jardim São Judas	13304770	426,20				1	1	1			1	1	
10	CRECHE MUNICIPAL MARIA SUELI TRETTEL PELISAM	Rua Calêndula, 400 – Parque Residencial Estância Bom Viver	13312116	1.118,48	2	1	2	1	1	1			1		1
11	CRECHE MUNICIPAL PROF. MARIA THEREZINHA C. M. PEREIRA	Rua Dom. Manoel S. D'Elboux, 221 - Jardim Novo Itu	13301170	475,41				1	1	1			1		
12	CRECHE MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Arturo Ianni, s/n - Vila Ianni	13313521	578,35				1	1	1			1	1	
13	CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Gabriel Leite Carvalho, 104 – Vila Nossa Senhora Aparecida	13311360	651,26		1		1	1	1			1		
14	CRECHE MUNICIPAL OSWALDO MORAES	Rua Fernando Dias Ferraz, s/n, Jd. Aeroporto	13304631	320,61	1	1		1	1	1			1	1	
15	CRECHE MUNICIPAL PROFª DIRCE CRISTINA FRANCISCHINELLI MILANI	Rua Ângelo Spinosa, 273, Vila Vivenda	13300143	813,78	1	1		1	1	1			1	2	
16	CRECHE MUNICIPAL PROFª. LUCILA ZAPAROLLI VALENTE DE ALMEIDA	Rua Alzira Proença Januário, 721 – Parque Residencial Itaim II	13310690	564,50	2	1		1	1	1			1		1
17	CRECHE MUNICIPAL PROFª. REGINA PAVANI TIRABASSI	Rua Prof. Alfredo Gomes, 07, Jd. Aeroporto	13304730	891,68	3	1	1	1	1	1			1	1	
18	CRECHE MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Paulino Benedito Ferrari, 223 - Parque Jardim das Rosas	13310525	661,72				1		1			1	1	
19	CRECHE MUNICIPAL SÉRGIO CAMILO DACCACHE	Rua Benedicto Leite Marques, 10, Pq. Residencial São Camilo	13309814	1.118,48	2	1	2	1	1	1			1		1
20	CRECHE MUNICIPAL TERESA DE AVILA	Rua Joaquim Antonio de Freitas, 260 – Pq. Jd. Das Rosas	13310530	567,08	1	1		1	1	1			1	1	
21	CRECHE MUNICIPAL VILA MARTINS	Rodovia SP 79, s/n, Vila Martins	13308200	386,32				1	1	1			1	1	
22	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI ANTENOR MONTEIRO CARVALHO	Rua Osasco, s/n – Bairro Cidade Nova	13308093	467,88	2			1	1	1			1	1	
23	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	Rua Diácono Julio César Eymael, 253 – Jd. Europa	13300003	1.073,15		1	1	1	1	1			1		
24	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI MAESTRO AGOSTINHO	Rua Osório Florencio D'Elboux, 265 e 277 - Jardim Aeroporto	13304740	379,13	-	-	-	1	1	1	-	-	1	2	-
25	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO C. PEREIRA	Rua Pedro Bussaglia, 187 - Cruz das Almas	13310431	279,82				1		1			1		
26	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR ANTHENOR FRUET	Av. Lua, s/nº - Jardim Novo Mundo	13308440	462,25				1		1			1	1	
27	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR JOSÉ MOTTA NAVARRO	Rua Osvaldo T. da Silva, 130 - Vila Martins	13308220	601,58	1			1		1			1	1	
28	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR MARIO MACEDO JUNIOR	Av. Brasil Bernadini, 270 – Bairro Brasil	13304360	1.992,10	3			1		1			1	1	
29	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PRUDENTE DE MORAIS	Av. Ernesto Fávero, 480 - Bairro Rancho Grande	13309290	839,36				1	1	1			1	1	
30	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR ARY CARICATTI	Rua Penápolis, s/n - Cidade Nova	13308041	446,10	1			1		1			1		
31	EMEI PROFESSORA MARIA DAS DORES L. SAMPAIO	Rua Osvaldo T. da Silva, 647 - Vila Martins	13308220	397,30				1		1			1	1	
32	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI SYLVIA COVAS	Rua Paulo Steiner, 131 - Vila Bandeirantes	13313212	633,64				1	1	1			1	1	
33	REDE SABER EDUCAÇÃO INTEGRAL DE ITU	Rua Sorocoba, 922 e 936 - Cruz das Almas	13310335	4.401,06	2			1	1	1		1	3	4	

PLANILHA DAS UNIDADES ESCOLARES CRECHES E CRECHES/EMEIs - TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

ITEM	UNIDADES ESCOLARES CRECHES E CRECHES/EMEIs	ENDEREÇO	CEP	ÁREAS (m²) DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES IV											
				CONSTRUÇÃO	SALÃO/AUDITÓRIO	SOLÁRIO	LAVANDARIA	ÁREA DE SERVIÇO	FRAUDÁRIO	CIRCUL.	DEPÓSITO/ALMOX.	D.M.L.	ELEVADOR	TELHEIRO/VARANDA	
1	CEAPI - CENTRO DE APOIO A INFÂNCIA	Rua Leonardi Piunti, 301, Bairro São Luis	13302110	532,78					1		1	4	1		1
2	CRECHE MUNICIPAL RECANTO DA PRECE	Rua Osvaldo Teixeira da Silva, nº 532, Vila Martins	13308220	528,84							1	1			1
3	CRECHE MUNICIPAL PROF. ADELAIDE NATALINA CASTANHO CARNEIRO TEIXEIRA	Av. Alfredo Savi, 560, Jd. Novo Itu	13301180	668,30			4	1			2	2	1		
4	CRECHE MUNICIPAL ALICE TEREZA G. SCALET	Rua Benedita L. de Campos, 55 - Vila Vicentina	13309037	528,17				1			2	1	1		1
5	CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	Rua Capitão Evandro Mureb, 44 - Vila Esperança	13311580	638,16				1			2				
6	CRECHE MUNICIPAL FELIPE PERES TONON	Av. Dr. Ulisses de Moraes, 536 - Jd. São Judas	13304770	564,50			4	1			2	2	1		
7	CRECHE MUNICIPAL PROF. ILDECY ALVES DOS SANTOS	R. João Coan, 115 - Parque Residencial Guitti	13310511	1.118,48			4	1	1	1	6	3	1		2
8	CRECHE MUNICIPAL ITU BRASIL	Rua Mairinque, s/n - Bairro Cidade Nova	13308111	662,62				1			1	1	1		1
9	CRECHE MUNICIPAL LUCY FRANCO MONTORO	Av. Ulisses de Moraes, 326 - Jardim São Judas	13304770	426,20				1			2				1
10	CRECHE MUNICIPAL MARIA SUELI TRETTEL PELISAM	Rua Calêndula, 400 - Parque Residencial Estância Bom Viver	13312116	1.118,48			4	1	1	1	6	3	1		2
11	CRECHE MUNICIPAL PROFª. MARIA TEREZINHA C. M. PEREIRA	Rua Dom. Manoel S. D'Elboux, 221 - Jardim Novo Itu	13301170	475,41				1				2			1
12	CRECHE MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Arturo Ianni, s/n - Vila Ianni	13313521	578,35				1			4	1	1		1
13	CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Gabriel Leite Carvalho, 104 - Vila Nossa Senhora Aparecida	13311360	651,26				1			2	2			
14	CRECHE MUNICIPAL OSWALDO MORAES	Rua Fernando Dias Ferraz, s/n, Jd. Aeroporto	13304631	320,61			1	1			1		1		
15	CRECHE MUNICIPAL PROFª DIRCE CRISTINA FRANCISCHINELLI MILANI	Rua Ângelo Spinosa, 273, Vila Vivenda	13300143	813,78			2	1	1	1	2	1	1		
16	CRECHE MUNICIPAL PROFª. LUCILA ZAPAROLLI VALENTE DE ALMEIDA	Rua Alzira Proença Januário, 721 - Parque Residencial Itaim II	13310690	564,50			4	1			2	2	1		
17	CRECHE MUNICIPAL PROFª. REGINA PAVANI TIRABASSI	Rua Prof. Alfredo Gomes, 07, Jd. Aeroporto	13304730	891,68			3	1	1	1	2	1			
18	CRECHE MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Paulino Benedito Ferrarri, 223 - Parque Jardim das Rosas	13310525	661,72			1		1		1		1		1
19	CRECHE MUNICIPAL SÉRGIO CAMILO DACCACHE	Rua Benedito Leite Marques, 10, Pq. Residencial São Camilo	13309814	1.118,48			4	1	1	1	6	3	1		2
20	CRECHE MUNICIPAL TERESA DE AVILA	Rua Joaquim Antonio de Freitas, 260 - Pq. Jd. Das Rosas	13310530	567,08			1	1			2				1
21	CRECHE MUNICIPAL VILA MARTINS	Rodovia SP 79, s/n, Vila Martins	13308200	386,32					1		3	1			
22	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI ANTENOR MONTEIRO CARVALHO	Rua Osasco, s/n - Bairro Cidade Nova	13308093	467,88							1	1			
23	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	Rua Diácono Julio César Eymael, 253 - Jd. Europa	13300003	1.073,15			4	1			5	2			1
24	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI MAESTRO AGOSTINHO	Rua Osório Florencia D'Elboux, 265 e 277 - Jardim Aeroporto	13304740	379,13			-	-	1	-	1	-	-	-	1
25	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO C. PEREIRA	Rua Pedro Bussaglia, 187 - Cruz das Almas	13310431	279,82					1		2				3
26	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR ANTHENOR FRUET	Av. Lua, s/nº - Jardim Novo Mundo	13308440	462,25					1				1		
27	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR JOSÉ MOTTA NAVARRO	Rua Osvaldo T. da Silva, 130 - Vila Martins	13308220	601,58					1		1	1	1		1
28	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR MARIO MACEDO JUNIOR	Av. Brasil Bernadini, 270 - Bairro Brasil	13304360	1.992,10			1		1		3	3	1	1	1
29	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PRUDENTE DE MORAIS	Av. Ernesto Fávero, 480 - Bairro Rancho Grande	13309290	839,36					1		1	3			
30	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI PROFESSOR ARY CARICATTI	Rua Penápolis, s/n - Cidade Nova	13308041	446,10					1		2				
31	EMEI PROFESSORA MARIA DAS DORES L. SAMPAIO	Rua Osvaldo T. da Silva, 647 - Vila Martins	13308220	397,30					1		3	1	1		1
32	CRECHE MUNICIPAL/ EMEI SYLVIA COVAS	Rua Paulo Steiner, 131 - Vila Bandeirantes	13313212	633,64					1		2				1
33	REDE SABER EDUCAÇÃO INTEGRAL DE ITU	Rua Sorocoba, 922 e 936 - Cruz das Almas	13310335	4.401,06				2	1		5	4	2	2	

Anexo IX

MINUTA DE CONTRATO Nº /21

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CORREDORES, COZINHAS, BANHEIROS, REFEITÓRIOS, ESCADAS E AFINS E ÁREAS EXTERNAS, CALÇADAS, ESCADAS, E AFINS, COM GERENCIAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E COMUNS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de, o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº ____/2021, Pregão Presencial nº ____/2021**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CORREDORES, COZINHAS, BANHEIROS, REFEITÓRIOS, ESCADAS E AFINS E ÁREAS EXTERNAS, CALÇADAS, ESCADAS, E AFINS, COM GERENCIAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E COMUNS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme consta das especificações nos Anexos I, VII e VIII do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. Executar a licitação em conformidade com o item 5.2 alíneas "d" e "e" e Anexo VII – Termo de Referência e Anexo VIII – Relação das unidades escolares do Edital.

2.4. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.2. Acusar a execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.

3.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

3.4. Observar o quanto disposto no item 6 do Anexo VII – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

4.1 - Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ (.....), totalizando o valor de R\$ (.....) de acordo com o valor constante da proposta.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com o previsto na proposta apresentada, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

4.4. Caso o contrato venha a ser objeto de prorrogação, superando-se os doze meses iniciais de vigência, nos termos da legislação, os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3900.12.361.2012.2041 (Fonte 01: Municipal), n.º 3390.3900.12.365.2012.2051 (Fonte 01: Municipal) e n.º 3390.3900.12.365.2012.2043 (Fonte 01: Municipal), constante do exercício de 2021 e subsequente.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.2 - Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I, VII e VIII do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

13.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XIV – GESTOR DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr (a). – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

***Prefeitura da Estância Turística de Itu
Em xx de xxxxxxxx de 2021.***

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO X

Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº ____/2021

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela COMPROMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela COMPROMISSÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA COMPROMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

